ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

CONCURSO PUBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROC-DP-77/2022 – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA FORMAÇÃO DE UM ACORDO QUADRO SINGULAR PARA AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS CCTV

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 4
2. ANÚNCIO 4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 5
5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO 6
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE 6
7. CONCORRENTES 6
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 6
9. PROPOSTAS VARIANTES 8
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 8
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 9
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 9
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 9
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 11
17. RELATÓRIO PRELIMINAR 11
18. RELATÓRIO FINAL 11
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 12
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 12
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 12
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS 12
23. CAUÇÃO 14
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 14
25. DESPESAS 15
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 16

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DEUCP

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

ANEXO VI – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VII – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO VIII – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente concurso adota a designação de "PROC-DP-77/2022 - Acordo quadro singular para Aquisição e implementação de sistemas e equipamentos CCTV".

1.2 O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do Acordo quadro singular para Aquisição e implementação de sistemas e equipamentos CCTV, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.3 A entidade adjudicante é a Águas do Douro e Paiva, S.A., doravante designada por AdDP, com sede na Rua de Vilar, n.º 235 – 5.º, 4050-626, União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, do concelho do Porto, pessoa coletiva n.º 514310774, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- ✓ Telefone: +351 226059300
- ✓ Correio Eletrónico: geral.addp@adp.pt
- ✓ O presente procedimento é tramitado exclusivamente na Plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico: http://www.acingov.pt

1.4 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdDP, em reunião do dia 25 de julho de 2022.

1.5 A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.

1.6 O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 253.º do Código dos Contratos Públicos.

1.7 O contrato não compreende divisão em lotes por não se enquadrar na situação prevista no artigo 46.º-A do CCP.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

2.2 O anúncio do Concurso Público indicado no n.º 1.2 foi, ainda, publicado de acordo com o artigo 131.º do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia.

2.3 Na plataforma eletrónica de contratação AcinGov apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- ✓ Os Anúncios;
- ✓ O presente Programa de Procedimento;
- ✓ O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 Os interessados podem dirigir à AdDP, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados pelo júri após aprovação da entidade competente, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

4.5 A AdDP poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de

erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

5.1 A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada em regime de série de preços.

5.2 A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

6.1 O acordo-quadro tem o prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data nele a fixar sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6.1 Não é fixado preço base para o presente procedimento nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 47.º do CCP.

6.2 Não obstante a inexistência de preço base total fixado de acordo com o número anterior são fixados os preços base unitários para fornecimento de bens e aquisição de serviços melhor identificados no Anexo III ao presente Programa, determinando que a sua violação consubstancia causa de exclusão da proposta.

6.3 A violação dos preços base unitários atrás mencionados implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

7. CONCORRENTES

7.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

Documento Europeu Único de Contratação Pública, a preencher de acordo com as instruções previstas no **ANEXO I** ao presente programa.

Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SIMDOURO;

Lista de preços unitários preenchida de acordo o modelo constante do **ANEXO III**.

O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a lista de preços unitários em ficheiro informático em formato "excel". A apresentação da lista de preços unitários poderá ser feita:

(i) apenas em formato "excel" desde que o ficheiro se encontre assinado com a assinatura eletrónica qualificada;

(ii) ou, caso o pretendam, podem os concorrentes apresentar este documento em excel não assinado, mas neste caso têm de obrigatoriamente apresentar tal documento convertido em formato PDF, sendo este o documento que se deve mostrar devidamente assinado com a assinatura eletrónica qualificada e cujo conteúdo prevalece para todos os efeitos.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO III**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo.

Declaração, no caso de o concorrente ser um **agrupamento de empresas**, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a AdDP pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do **ANEXO IV** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

8.3 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.4 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser todos, individualmente, assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados tipo zip, pdf ou outro, sem que todos os documentos da proposta neles contidos se encontrem individualmente assinados, configurará causa de exclusão da proposta.

8.5 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º,

da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.7 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

8.8 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1 **até às 23:59:59 horas do dia 01/09/2022**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

11.4 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos previstos nos artigos 118.º e sgs. do CCP.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri

procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.

12.2 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.

14.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.4 À AdDP assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de Monofator, através da densificação de um único aspeto de execução do contrato que se fixa o fator preço, neste caso, a adjudicação do contrato à proposta com o

mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

15.2 A pontuação é determinada pela aplicação da seguinte fórmula, cujo resultado será aferido até à oitava casa decimal:

$$\mathbf{P_{(Pontuação)} = (Pontuação\ Global\ Serviços \times 45\%) + (Pontuação\ Global\ Material \times 55\%)}$$

Descrição:

P(Pontuação) = Pontuação da proposta

Pontuação Global Serviços = $\sum$ **Si (i=1.1 até i=1.12)**

Pontuação Global Material = $\sum$ **Mi (i=2.1 até 2.56)**

Si (pontuação unitária de serviço)	**Mi** (pontuação unitária de material)
Su = Proposta de preço unitário Serviço **P**b = Preço Base Unitário de Serviço **Se** $\mathbf{Su} \geq (\mathbf{Pb} \div 2)$ $\mathbf{Si = (1 + ((Pb - Su) \div Pb) \times 7) \times Fator^*}$ **Se** $\mathbf{Su} < (\mathbf{Pb} \div 2)$ $\mathbf{Si = (5 - (Su \div Pb)) \times Fator^*}$ * o Fator de cada item está localizado no ANEXO IV do Programa	**M**u = Proposta de preço unitário Material **M**b = Preço Base Unitário de Material **Se** $\mathbf{Mu} \geq (\mathbf{Mb} \div 2)$ $\mathbf{Mi = (1 + ((Mb - Mu) \div Mb) \times 7) \times Fator^*}$ **Se** $\mathbf{Mu} < (\mathbf{Mb} \div 2)$ $\mathbf{Mi = (5 - (Mu \div Mb)) \times Fator^*}$ * o Fator de cada item está localizado no ANEXO 1V do Programa

15.3 Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á, de forma sucessiva, e até que se obtenha a diferenciação, através dos preços unitários mais baixos propostos para os seguintes artigos constantes da lista de preços unitários:

- Artigo 2.7;
- Artigo 2.10;
- Artigo 2.15

15.4 Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para

a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.

15.5 Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados.

15.6 O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15.7 Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas no artigo 70.º e nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, nas situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP, designadamente, quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. A entrega destes documentos será dispensada caso o adjudicatário se encontre registado no Portal Nacional dos Fornecedores do Estado e seja possível à entidade adjudicante a consulta da sua situação;

c) Comprovativo de Registo Prévio na Polícia Nacional de Segurança Pública (PSP), em cumprimento do n.º 3 do artigo 12.º do da Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, com as

redações que lhe foram posteriormente introduzidas especialmente a da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho;

d) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas do adjudicatário ou por entidade por ele a subcontratar para a execução dos trabalhos referentes aos artigos 1.5 e 1.6 do Anexo II ao Caderno de Encargos:

 a. 4.ª, 5.ª e 9 ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite;
 b. 1.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite.

22.2 O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação previsto no ponto anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

22.3 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.4 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º- A do Código dos Contratos Públicos.

22.5 No prazo definido no ponto 22.1 deve, ainda, o adjudicatário entregar os seguintes documentos, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 11.2:

a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;

b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Douro e Paiva, S.A., em http://www.addp.pt;

c) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento;

d) No caso em que a Adjudicatária subcontrate entidade terceira para a execução dos trabalhos referentes aos artigos 1.5 e 1.6 do Anexo II ao Caderno de Encargos, deverá instruir uma declaração subscrita pelo representante legal da subcontratada em que declare aceitar executar os trabalhos de empreitada em questão;

e) Cópia das Apólices de Seguros exigidas na Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos acompanhadas dos respetivos comprovativos emitidos pela seguradora da sua vigência ou cópia dos recibos de pagamento para o período em referência.;

f) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;

g) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.6 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.7 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.8 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

23.1 O adjudicatário garantirá antes da celebração do Acordo Quadro por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, o valor correspondente a 5.000,00 EUR (cinco mil euros) para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

23.2 Os termos para a prestação da caução constam dos **Anexos VI, VII e VIII** ao presente Programa.

23.3 Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

23.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela Águas do Douro e Paiva, S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.

23.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO-QUADRO

24.1 A minuta do acordo-quadro será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

24.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do acordo-quadro a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

24.3 Aprovada a minuta do acordo-quadro a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

24.4 A minuta do acordo-quadro a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.5 As reclamações da minuta do acordo-quadro a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.8 Após a aceitação da minuta do acordo-quadro pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante reduz a versão final do clausulado contratual em suporte informático para a aposição de assinaturas eletrónicas pelos representantes das outorgantes.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO

25.1 A celebração de contratos de aquisição de bens ao abrigo de cada acordo quadro terá como sujeitos as partes que outorgaram o acordo quadro, não podendo, neles, estar implicada qualquer outra entidade.

25.2 Da celebração dos referidos contratos não poderão resultar alterações substanciais das condições consagradas no acordo quadro, sem prejuízo do disposto no artigo 257.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, o que desde já se ressalva.

25.3 A celebração dos contratos de aquisição de bens obedecerá à disciplina prevista no caderno de encargos, que se conforma com o disposto no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos.

26. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

26.1 A entidade adjudicante reserva-se o direito de adotar o procedimento de ajuste direto ao abrigo do artigo 24.º e 27.º do CCP, sempre que se preencham os requisitos cumulativos aí previstos.

27. DESPESAS

27.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá utilizar o documento pré-preenchido pela SIMDOURO disponibilizado junto às peças do presente procedimento na plataforma eletrónica e completar o seu preenchimento, com as informações que lhe digam respeito, disponibilizado para o efeito no Portal dos Contratos Públicos Base.Gov - **http://www.base.gov.pt/Base/pt/DEUCP**.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da CIRCULAR INFORMATIVA N.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_1_IMPIC_2016.pdf.

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto da **"…….-….. –……"**, a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 2022, obriga(*m*)-se a executar o Acordo Quadro de _____**,** em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas , todas as suas cláusulas, e obriga-se a executar o acordo quadro, bem como todos os contratos a celebrar ao abrigo do mesmo acordo quadro, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas, pelos preços unitários de cada artigo apresentado na lista de preços, constante do **Anexo III**, que faz parte da presente proposta.

A presente proposta vincula-se, ainda, e em absoluto ao critério de formação de preço estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º do Caderno de Encargos por forma a suprir as necessidades.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Disponibilizada em ficheiro excel

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a **"…-…-…. –…."**, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [a]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a Águas do Douro e Paiva, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a Águas do Douro e Paiva, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a Águas do Douro e Paiva, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante.[b]

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da Águas do Douro e Paiva, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

[a] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: "_____" (em maiúsculas).

[b] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

[c] - *Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdDP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a AdDP de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito da execução do contrato;

m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20….

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VI
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco **[•]**, *à ordem da* **[•]**, *mediante guia do seguinte modelo:*

Guia de depósito **Euros [•] €**

Vai **[•]** (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em **[•]** (*morada*), depositar na **[•]** (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco **[•]** a quantia de € **[•]** (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida no Programa de Procedimento do concurso público para celebração do contrato de _____ à ordem da **[•]**.

Data e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) reconhecida(s) na qualidade

Assinaturas.....

ANEXO VII
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco …...., com sede em …...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de **Águas do Douro e Paiva, S.A.**, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **Águas do Douro e Paiva, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a ***"…-…-…. –…."*** regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **Águas do Douro e Paiva, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia útil seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros …...., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor de **Águas do Douro e Paiva, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ….. (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **Águas do Douro e Paiva, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a **"…-…-…. –…."**, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia no dia útil seguinte à solicitação da **Águas do Douro e Paiva, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à **Águas do Douro e Paiva, S.A.** quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..